



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 2.500UN (DUAS MIL E QUINHENTAS UNIDADES) DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PET DE 500ML (QUINHENTOS MILILITROS) E DE 2.500 UNI (DUAS MIL E QUINHENTAS UNIDADES) DE ÁGUA MINERAL COM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PET DE 500ML (QUINHENTOS MILILITROS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA BOAGUA- COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BOAGUA- COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA**, CNPJ/MF nº. 45.893.167/0001-67, estabelecida na Avenida Zeferino José da Cunha, nº 170, Bairro Jardim Leonor, Olímpia/SP, CEP: 15407-490, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JEANE CRISTINA DE CASTRO DE BORTOLI**, RG nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 27/2024**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente ao item *“Garrafa PET de no mínimo 500 (quinhentos) mililitros de água mineral natural sem gás, com prazo de validade na*



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

embalagem de no mínimo 3 (três) meses, com a data de envase no corpo da garrafa; embalagem filme termo encolhível, deve constar no rótulo a marca, a composição química, local da fonte e características físico-químicas”, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA QUANTIDADE:

Haverá acréscimo de 625 unidade referente ao item “*Garrafa PET de no mínimo 500 (quinhentos) mililitros de água mineral natural sem gás, com prazo de validade na embalagem de no mínimo 3 (três) meses, com a data de envase no corpo da garrafa; embalagem filme termo encolhível, deve constar no rótulo a marca, a composição química, local da fonte e características físico-químicas*”, passando a **quantidade do item** de unidades a ser de 3.125 (três mil cento e vinte e cinco).

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 23 de abril de 2025.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Yara Lúcia Pires

CPF:

[REDACTED]

NOME:

Alison Batista Lima Wanderley

CPF:

[REDACTED]